



REMATRÍCULAS – 2020/2

Portaria FIJ nº 16 de 30 de junho de 2020

(Regulamenta o art. 53 do Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jau)

O diretor das Faculdades Integradas de Jau, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o art. 11, VIII do Regimento Interno das Faculdades, Integradas de Jau, resolve, pela presente, fixar as regras para a realização de matrículas para o 2º semestre de 2020 para os Cursos de Graduação das Faculdades Integradas de Jau.

Art. 1º - A matrícula é ato obrigatório e indispensável à manutenção do vínculo institucional do discente com a IES (Instituição de Ensino Superior).

Art. 2º - Somente poderão renovar suas matrículas os alunos em situação regular junto às Faculdades Integradas de Jau. Alunos com dívidas vencidas e não quitadas ou não renegociadas junto à IES não poderão realizar o ato de matrícula (art. 5º, Lei n. 9.870/99).

Art. 3º - Todos os alunos da IES (inclusive aqueles beneficiários de PROUNI ou FIES) devem realizar o ato de matrícula.

Art. 4º - As matrículas dos alunos regulares poderão ser feitas pelo Portal do Aluno, mediante acesso com R.A. e senha, **no prazo improrrogável de 30/06/2020 a 27/08/2020**.

§1º O valor de mensalidade do **mês de julho** é o que comporá a matrícula.

§2º Excepcionalmente, em razão do estado de Pandemia decretado, será concedido pela Instituição um desconto na mensalidade do mês de Julho (Matrícula), correspondente à 50% (cinquenta por cento) para pagamento realizado até o 5º dia útil, sendo considerado o sábado como dia útil; 40% (quarenta por cento) para pagamento realizado até o dia 15/07; e 20% (vinte por cento) para pagamento realizado até o dia 31/07.

3º Para os alunos que optarem por efetuarem o pagamento da mensalidade de Julho (Matrícula) de forma parcelada via cartão de crédito, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) para parcelamento em até 6 (seis) parcelas.

§4º O desconto concedido no parágrafo anterior não é cumulativo com outros descontos oferecidos pela instituição, e na hipótese do aluno ser beneficiário de outro tipo de desconto, deverá ser aplicado no momento do pagamento o de maior percentual.

§5º O pagamento após o dia 31/07/2020 importará na perda do desconto concedido, bem como a imposição de juros legais de 1% ao mês, bem como imposição de multa de 2%.



§6º O valor referente à matrícula (mensalidade de Julho) não contempla eventual desconto ao qual o aluno poderá ter direito relativo a dispensas de disciplinas por aproveitamento no segundo semestre de 2020.

Art. 5º - Para realização de renegociação de dívidas vencidas e não pagas, visando a oportunidade para a matrícula regular, o departamento de contas a receber da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu, está em atendimento regular no horário das 9h às 15h. Dúvidas via telefone ou WhatsApp 2104 3346.

Art. 6º - O aluno que efetivar sua matrícula após iniciadas as aulas assume todas as faltas referentes ao período de ausência de regularidade do vínculo institucional.

§1º Durante o período de irregularidade o aluno não poderá realizar inscrições em eventos, simpósios **nem participar das aulas letivas**. Não poderá tampouco realizar inscrição no sistema de DP-ADAP Online e, mesmo que regularize seu vínculo institucional tardiamente, fica ciente de que poderá perder o prazo para inscrições nesta atividade.

§2º Será considerado em situação irregular (**abandono de curso, sem possibilidade de trancamento**) o aluno que deixar de fazer a matrícula até a data limite de 27/08/2020.

Art. 7º - Pedido de alteração de responsável financeiro pelo contrato de prestação de serviços educacionais deverá ser realizado em requerimento próprio preenchido junto à Secretaria das FIJ, com juntada de CPF e comprovante de endereço do novo responsável financeiro, antes de realizada a matrícula no Portal do Aluno.

Art. 8º - A matrícula só será considerada efetivada após a baixa do pagamento dos valores devidos junto à IES.

Art. 9º - Aplica-se aos casos omissos, as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú.

Art. 10º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 30 de junho de 2020.

Leonel Capetti

Diretor das Faculdades Integradas de Jaú